



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim- SP**

CNPJ. 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



LEI Nº. 1.874, 06 DE DEZEMBRO DE 2007

**“Institui como feriado municipal o dia 20 de novembro, o “Dia da
Consciência Negra”**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

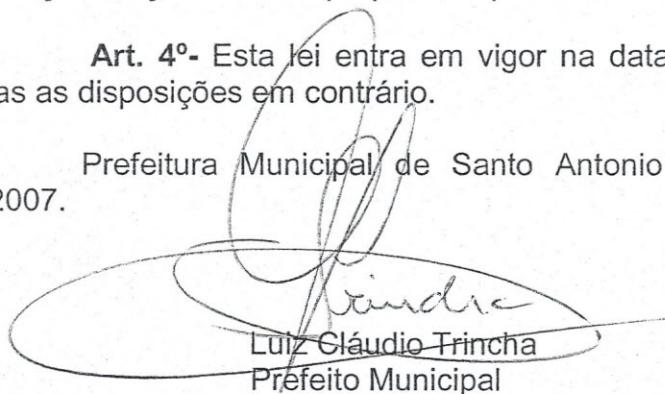
Art. 1º- Fica instituído o feriado municipal do **DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, a ser comemorado todo o dia 20 de novembro.

Art. 2º- A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 06 de dezembro de 2007.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 06 de dezembro de 2007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete